



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.879 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNI -
BUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e conseqüente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião de 30.09.93,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas Ltda., autorizada a reajustar as tarifas do transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em CR\$ 40,00 (quarenta cruzeiros reais), a partir de 06 de outubro de 1993.


PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em CR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros reais), a partir de 06 de outubro de 1993.

ART. 2º - Os passes e os vales-transportes adquiridos no valor de CR\$ 30,00 (trinta cruzeiros reais) terão validade durante 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE OUTUBRO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.

Public. "JORNAL DA CIDADE",
ed. nº 834, de 05 / 10 / 93.